

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 **Ano XXIII – Edição N.º 2394 – Itajá/RN, 28 de junho de 2024.** www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto **Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes **Vice-prefeita**

PODER LEGISLATIVO

Wlisvan Gomes da Silva Presidente Interino

Márcia Luciana de Melo Medeiros 1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes 2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos Vereador

> José Valderi de Melo Vereador

Hudson Bruno da Silva Vereador

José Menino da Silva Junior Vereador

José Possidônio Lopes Neto Vereador

> Maxsilvan da Cunha Vereador

Expediente: Maria José da Silva

Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | Página



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII - Edição N.º 2394 - Itajá/RN, 28 de junho de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email-comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESOUISA MERCADOLÓGICA QUARTA CHAMADA

A Prefeitura de Itaiá/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios com objetivo de realizar Contratação de empresa especializada em serviços topográficos para realização de levantamento plano altimétrico para diversas finalidades no município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Itajá/RN CEP: 59513-000 ou através do setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 28 de junho de 2024.

Vitória Adriana da Silva Secretária Adjunta do Planejamento

PESOUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Letreiros e Letras em caixa em material ACM e Inox com Montagem a serem instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Leão Chimbinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN. Conforme Layout estabelecidæ no termo de referências e seus anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Itajá/RN CEP: 59513-000 ou através setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 28 de junho de 2024.

Vitória Adriana da Silva Secretária Adjunta do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 474/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora WILZA MARIA SECUNDO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saú de e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se æ

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do

Alaor Ferreira Pessoa Neto PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA IVANEIDE MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2024 Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100

da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se æ disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

> Alaor Ferreira Pessoa Neto PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora ANA LUCIA DA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agerte Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

> Alaor Ferreira Pessoa Neto PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 478/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MILENA PAULA FONSECA DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2024

2 | Página



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 **Ano XXIII – Edição N.º 2394 – Itajá/RN, 28 de junho de 2024.** www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se æ disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012506/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PRESÃO ELETRÔNICO Nº 012506/2024, Tipo Menor Preço por Item, no dia 11 de julho de 2024, às 08:01 horas, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a Contratação de serviços de divulgação de notícias, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da administração municipal em blogs, conforme específicações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. E-mail: cplitaja@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Itajá/RN, em 28 de junho de 2024.

Gilclécio da Cunha Lopes Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 740/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012706/2024 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento para tratamento de insuficiência venosa crônica visando atender ao paciente Sr. Etton Costa de Lima, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012706/2024, em epígrafe, publicado na Edição № 2392 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 27 de junho de 2024, devendo onde SE LÊ: "DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012740/2024", LEIA-SE: "DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012706/2024". Haja vista que ocorreu um erro no preenchimento no número da Dispensa.

Itajá/RN, em 28/06/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO